



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Arcos
Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 709 DE 02 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DO IFMG CAMPUS ARCOS BACHARELADO EM DIREITO

Dispões sobre o processo seletivo do curso de GRADUAÇÃO BACHARELADO EM DIREITO do IFMG Campus Arcos

O **DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG CAMPUS ARCOS**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo seletivo do curso de graduação Bacharelado em Direito do IFMG *Campus Arcos*.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O IFMG *Campus Arcos* disponibiliza vagas para ingresso de candidatos no curso de **GRADUAÇÃO BACHARELADO EM DIREITO**, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.2 O **PROCESSO SELETIVO 2025/2**, para o Curso de Bacharelado em Direito do IFMG Arcos, selecionará os candidatos inscritos da seguinte forma:

a) Análise de Desempenho Escolar (ADE) e Prova de Redação Presencial (PRP).

1.3 Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG *Campus Arcos* para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o e-mail copese.arcos@ifmg.edu.br.

1.4 Todas as informações referentes aos processos seletivos do IFMG *Campus Arcos* serão publicadas no endereço: www.ifmg.edu.br/arcos/editais.

1.5 Dúvidas relacionadas a este **PROCESSO SELETIVO** podem ser encaminhadas para o e-mail copese.arcos@ifmg.edu.br.

2. CURSOS, VAGAS E TURNOS

2.1 Neste processo seletivo serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o curso de GRADUAÇÃO EM DIREITO, modalidade bacharelado, presencial, noturno, no IFMG *Campus Arcos*.

2.1.1 **GRADUAÇÃO** - trata-se de curso de nível superior oferecido, neste processo seletivo, para a seguinte modalidade:

a) Bacharelado: cursos voltados para a formação de profissionais aptos à atuação ampla nas diversas áreas de sua especialidade. Conferem o título de bacharel.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o curso de **GRADUAÇÃO EM DIREITO** ocorrerão de acordo com o cronograma disponível no Anexo I e serão feitas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/Xm642FutzRkrGsk76>.

4.2 Para realizar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal, em caso de menores de 18 anos, deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Não podem ser cadastrados números de CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- b) Endereço de correio eletrônico (e-mail) válido do candidato e do seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos. Caso não possuam, deverão criar uma conta de e-mail.
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte. Não serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- d) Telefone de contato do candidato e do seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos.

4.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição.

4.4 O IFMG *Campus* Arcos não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4.5 As vagas para os cursos do IFMG serão distribuídas dentro da reserva legal conforme disposto na Lei Nº 12.711/2012, Decreto Nº 7.824/2012 e [Portaria MEC nº 18/2012](#), conforme apresentadas no Anexo II.

4.5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das reservas de vaga (cotas) à qual deseja concorrer, entretanto poderá ser convocado para qualquer outra cota menos restritiva que a indicada. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre os grupos descritos a seguir, de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas por curso:

- a) LI_EP – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda.
- b) LI_PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- c) LI_PCD – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência.
- d) LI_Q – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas.
- e) LB_EP – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita.
- f) LB_PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

g) LB_PCD - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência.

h) LB_Q - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.

i) AC - Ampla concorrência: vagas destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos anteriores ou que não optarem pelas vagas reservadas.

4.5.1.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas, descritas (a) a (h) no item anterior, os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em:

i. escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

ii. escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.6.2 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

4.5.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ou parte dele, em escolas particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral.

4.5.2.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.5.3 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, os candidatos aprovados deverão comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadrem nas seguintes categorias conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e Lei nº 14.126 de 22 de março 2021.

4.5.3.1 São as deficiências:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; Visão Monocular (Lei 14.126/2021).

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;

- cuidado pessoal;

- habilidades sociais;

- utilização dos recursos da comunidade;

- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho.

e) Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012).

f) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.6 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo.

4.7 Conforme Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, a pessoa travesti ou transexual que desejar ser tratada pelo nome social, no curso das etapas do Processo Seletivo, deverá assinalar no ato da inscrição a opção correspondente aplicável ao seu caso.

4.8 Os documentos necessários para comprovação das condições declaradas na inscrição deverão ser entregues apenas no ato da matrícula dos candidatos classificados. Verifique a listagem de documentos necessários para matrícula no Anexo III.

4.9 O candidato, ou quando for o caso, seu responsável legal ou procurador, são os únicos responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas no formulário de inscrição.

4.10 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4.11 As dúvidas e dificuldades sobre o processo de inscrição devem ser encaminhadas para o e-mail copese.arcos@ifmg.edu.br.

4.12 A participação neste **PROCESSO SELETIVO** para o curso de **GRADUAÇÃO EM DIREITO** é gratuita, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR E PROVA DE REDAÇÃO PRESENCIAL

5.1 O candidato passará por duas etapas:

a) A etapa de Análise de Desempenho Escolar (ADE) ocorre por meio do histórico escolar ou outro documento válido (oficial) que comprove a conclusão do Ensino Médio e constem as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 3º Ano do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente. Essa etapa tem caráter eliminatório/classificatório.

b) Prova de Redação Presencial (PRP), de caráter eliminatório/classificatório; todos os candidatos deverão fazer a redação, porém serão classificados para a avaliação de redação somente o dobro do número de vagas do curso (total de 100 redações corrigidas) de acordo com a distribuição de vagas do item 6.2, que considera reserva de vagas (cotas);

5.2 Consideram-se como documentos válidos obrigatórios para a inscrição nesta forma de seleção, uma das opções abaixo relacionadas:

a) Histórico Escolar;

b) Comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos (ENCCEJA), boletim escolar/extrato de resultado ou outros documentos oficiais que comprovem a conclusão do Ensino Médio. Apenas quando o exame não ofereça a diferenciação de nota para cada ano relativo do Ensino Médio, utilizar a nota global das áreas do conhecimento que incorporem **Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática**.

c) Declaração escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio, desde que constem as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 3º Ano do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente.

5.2.1 Caso a instituição de ensino de origem do candidato utilize conceitos não previstos no Anexo VIII deste Edital, o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo IX, convertendo para nota numérica o conceito do candidato.

5.2.2 Caso o candidato não concorde com as notas atribuídas aos conceitos previstos no Anexo VIII deste

Edital, o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo IX, convertendo para nota numérica o conceito do candidato.

5.2.3 Os candidatos deverão providenciar junto às escolas de origem, os documentos necessários dentro do período de inscrições.

5.2.4 O Histórico Escolar ou documento oficial equivalente, previsto neste Edital, deverá ser anexado na ficha de inscrição em formato PDF, para a análise das notas que serão consideradas para a classificação dos candidatos, conforme Anexo VIII.

5.2.5 Para os candidatos que cursaram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, serão consideradas as notas de Matemática e Língua Oficial escolar cursada, obtidas no último Ano/Série correspondente completamente cursado.

5.2.6 O documento comprobatório de escolaridade dos candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior, anexado, deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente, como a Secretaria de Estado da Educação.

5.2.7 Os documentos anexados pelo candidato devem estar legíveis: conter cabeçalho e rodapé, carimbo da escola, assinaturas do diretor ou responsável pela informação, frente e verso (quando for o caso). Cabe ao candidato fazer a conferência da legibilidade do documento antes de anexá-lo, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

5.2.8 Em nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do que definido neste Edital.

5.3 O local de aplicação da Prova de Redação Presencial será no IFMG *Campus* Arcos: localizado Avenida Juscelino Kubitschek, 485, Bairro Brasília, Arcos, Minas Gerais; ou em localidade diferente previamente informada aos candidatos pelo site www.ifmg.edu.br/arcos/editais.

5.3.1 Para acessar o local de aplicação da prova de redação presencial, o candidato deve apresentar ao fiscal documento oficial **com foto**, original ou digital (via gov.br): RG, CNH, passaporte, CTPS, Certificado de Reservista ou documentos equivalentes para estrangeiros no Mercosul.

5.3.2 É permitido levar: caneta esferográfica azul ou preta com corpo transparente; água e lanche leve, em embalagem transparente, sem rótulo – permitido desde que vistoso pelos fiscais.

5.3.3 Não é permitido levar: canetas de tinta colorida ou corpo não transparente, lápis, lapiseira, borracha, bolsas porta lápis/caneta, régua, corretivo, livros, impressos, anotações, celulares, relógios, aparelhos eletrônicos de qualquer tipo – mesmo desligados ou lacrados, devem ficar dentro do porta-objetos fornecido, boné, chapéu, viseira, óculos escuros ou acessórios de chapelaria, fones de ouvido (será permitido o uso de aparelho auxiliar de audição, desde que previamente informado pelo e-mail copese.arcos@ifmg.edu.br e autorizado previamente mediante apresentação de laudo médico).

5.3.4 O candidato será eliminado a qualquer momento se: iniciar a prova antes do horário autorizado pelo fiscal de sala; não apresentar documento de identificação válido; desrespeitar as orientações da equipe de aplicação ou perturbar a ordem na sala; comunicar-se com outros candidatos ou pessoas externas por qualquer meio; usar ou tentar usar meios fraudulentos, tais como cola, impressos, anotações, consulta a terceiros; portar ou usar aparelho eletrônico – mesmo que desligado, se tocar dentro do envelope, leva eliminação; registrar ou divulgar informações da prova, como foto, vídeo ou áudio, mesmo após sair da sala; não entregar a folha de redação no horário final ao solicitado pelo fiscal de sala; sair da sala fora dos intervalos permitidos – o candidato só pode sair nos últimos 30 minutos; informação falsa no momento da inscrição ou apresentação de documentos falsos; levar bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou fumar (incluindo cigarro eletrônico); desrespeitar, intimidar, praticar ofensa verbal ou física contra membros da equipe de aplicação ou quaisquer outros envolvidos na organização e segurança da prova.

5.4 Serão classificados, em ordem decrescente da pontuação obtida de Análise do Desempenho Escolar, para a etapa de avaliação da redação o dobro do número de vagas de acordo com a distribuição prevista no Anexo II do quadro de vagas (total de 100 redações corrigidas);

5.4.1 Não havendo número suficiente de candidatos em determinadas reservas de vaga (cota) de acordo com a distribuição prevista no Anexo II do quadro de vagas, será aplicada o remanejamento previsto no item 6.5).

5.4.2 A nota da Análise do Desempenho Escolar será dada pela média aritmética simples entre as pontuações nas disciplinas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática obtidas no terceiro ano (ou equivalente) do Ensino Médio, ambas em escala de 0 (zero) a 100 (cem).

5.5 Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos classificados na Etapa de Desempenho Escolar,

conforme estabelecido no item 5.4.

5.6 A correção da prova de redação obedecerá integralmente aos critérios definidos [pelo Edital Nº 52, de 23 de Maio de 2025 que dispõe sobre o Exame Nacional do Ensino Médio \(ENEM\) 2025](#), conforme publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

5.7 A nota final do candidato será calculada pela média aritmética simples entre a pontuação obtida na Análise do Desempenho Escolar e a nota atribuída à Prova de Redação Presencial, ambas em escala de 0 (zero) a 100 (cem).

5.8 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se, sucessivamente, o ano, o mês e o dia de nascimento.

5.9 Serão permitidas condições especiais para a realização da Prova de Redação Presencial aos candidatos que realizarem a solicitação no ato de inscrição e enviarem a documentação comprobatória da condição informada.

5.9.1 Os candidatos que solicitarem condições especiais para realizar as provas deverão anexar na ficha de inscrição documentos e informações que atestem as condições necessárias para a realização da prova.

5.9.2 No caso de candidata lactante, a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). O acompanhante deverá ficar todo o tempo sob supervisão de aplicadores em sala específica e deve cumprir todas as obrigações dos demais participantes previstas no edital, inclusive guardar o celular e aparelhos eletrônicos no envelope porta-objetos."

6. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem decrescente de notas, separadamente para cada forma de seleção, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

6.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos que concorram às vagas reservadas e que não foram selecionados nos termos do item 6.1 serão classificados em ordem decrescente de notas, separadamente para cada forma de seleção, considerando a seguinte ordenação:

I - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

6.3 Ao indicar uma reserva de vaga (cota) a qual deseja concorrer, o candidato concorrerá também em todas as reservas de vagas das demais ações afirmativas menos restritivas que a indicada por ele, conforme quadro a seguir:

Reserva escolhida na inscrição	Também concorre para as vagas			
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP
LB_EP	AC	LI_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP		
LI_Q	AC	LI_EP		
LI_PCD	AC	LI_EP		
LI_EP	AC			

6.4 Durante o processo de matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória relativa à cota que for convocado, conforme lista de documentos disponível no [Anexo III](#).

6.5 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 6.1 a 6.3 deste Edital, as vagas remanescentes serão remanejadas conforme o quadro a seguir:

Vaga preenchida	não vai para	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI		LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q		LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD		LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

6.6 Após o remanejamento das vagas remanescentes, será seguido o mesmo fluxo de preenchimento de vagas descrito na [seção 6](#) deste Edital.

7. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

7.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

7.1.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao **PROCESSO SELETIVO**;

7.1.3 Candidato que não comparecer à Prova de Redação Presencial ou que obtiver nota zero.

7.1.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do IFMG *Campus Arcos* e outros colaboradores;

7.1.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

7.1.6 Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8. RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada na página do IFMG *Campus* Arcos, conforme cronograma disponível no Anexo I.

8.2 O Resultado Final informará, também, a condição do candidato, considerando as seguintes possibilidades:

a) CLASSIFICADO - identifica o candidato cuja classificação o situa dentro do número de vagas ofertadas, considerando, inclusive, os remanejamentos de vagas não ocupadas.

b) EXCEDENTE - refere-se ao candidato cuja classificação o coloca além (fora) do número de vagas ofertadas. Este candidato deve aguardar as próximas chamadas no site do *campus* a fim de verificar se poderá ser classificado futuramente.

c) DESCLASSIFICADO - expressa que o candidato incorreu em alguma das condições de eliminação especificadas no presente Edital.

8.3 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga ao candidato.

8.4 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

9 PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

9.1 Os candidatos que forem chamados para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) deverão passar por processo de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração.

9.2 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação é unicamente fenotípico, ou seja, considera-se apenas as características físicas do candidato. Não serão considerados critérios como documentos ou a ascendência, tais como possuir pais, avós ou demais parentes negros.

9.3 A convocação para participação no processo de heteroidentificação acontecerá após a publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO 2025 e as orientações quanto ao dia e horário serão informados pelos Campi em suas páginas da internet.

9.4 Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

9.5 Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação poderão entrar com recurso. O prazo para recurso é de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar a ser disponibilizado na página do Campus.

9.6 Os candidatos cotistas LB_PPI e LI_PPI que forem classificados como excedentes ou classificados em editais de vagas remanescentes precisarão passar pelo processo de heteroidentificação, quando convocados para efetivarem suas matrículas.

9.7 Os candidatos que tiverem o procedimento de heteroidentificação indeferido irão concorrer às vagas de Ampla Concorrência em eventual próxima chamada.

9.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação na página www.ifmg.edu.br/arcos/editais.

9.9 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no Campus para a realização do processo de heteroidentificação, por motivo de saúde, deverá entrar em contato com o Campus e encaminhar o atestado médico até 1(um) dia útil após a data prevista para a realização da entrevista.

10. RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG *Campus* Arcos, no prazo definido no cronograma disponível no Anexo I, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, somente de forma individual, nas seguintes situações:

- a) Contra não homologação da inscrição;
- b) Contra o resultado preliminar.

10.2 O candidato deverá interpor recurso exclusivamente via email copese.arcos@ifmg.edu.br, anexando em campo próprio toda a documentação e informações que julgar necessárias para comprovação da validade de seu pedido.

10.3 Serão indeferidos os recursos:

- a) encaminhados fora do e-mail informado no item 10.2;
- b) interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma;
- c) não trouxerem informações consideradas conclusivas para atendimento do pedido realizado.

10.4 Após análise de todos os recursos será divulgado o resultado da etapa em questão no site www.ifmg.edu.br/arcos/editais.

10.5 A fundamentação objetiva da decisão sobre o recurso ficará disponível em www.ifmg.edu.br/arcos/editais, após análise do pedido.

10.6 Não haverá reapreciação de recursos em qualquer hipótese.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1 Caberá ao candidato durante a realização de sua inscrição ler e aceitar os termos do documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2 O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: possibilitar que o IFMG *Campus* Arcos divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o candidato para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo IFMG *Campus* Arcos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O IFMG *Campus* Arcos reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br/arcos/editais.

12.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio das páginas indicadas, eventuais alterações referentes ao **PROCESSO SELETIVO** do IFMG *Campus* Arcos.

12.3 A inscrição do candidato no **PROCESSO SELETIVO** implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

12.4 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.5 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG *Campus* Arcos estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

12.6 Após finalizadas todas as chamadas deste Edital, em caso de não preenchimento das vagas previstas por um curso, o Campus poderá optar pela oferta das respectivas vagas em edital de vagas remanescentes, respeitando a distribuição das vagas por modalidade de concorrência, conforme quadro de

vagas.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE Local/ IFMG *Campus* Arcos.

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	INÍCIO	FIM
INSCRIÇÕES	02/07	20/07
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	21/07 no endereço www.ifmg.edu.br/arcos/editais	
Recebimento de recursos contra Inscrições indeferidas	22/07 no e-mail copese.arcos@ifmg.edu.br	
Divulgação do Resultado Final das Inscrições Homologadas	23/07 no endereço www.ifmg.edu.br/arcos/editais	
Prova de Redação Presencial, no IFMG Arcos. ATENÇÃO: os portões serão fechados às 8h30, a prova terá início às 9h00 e término às 11h00.	27/07 às 8h30 no endereço Avenida Juscelino Kubitschek, 485, Bairro Brasília, Arcos - MG	
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	04/08 no endereço www.ifmg.edu.br/arcos/editais	
Recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar	05/08 no e-mail copese.arcos@ifmg.edu.br	
Divulgação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar e Resultado Final	A partir de 08/08* no endereço www.ifmg.edu.br/arcos/editais	
INÍCIO PREVISTO DAS AULAS	A partir de 11/08* no endereço www.ifmg.edu.br/arcos/editais	

* prováveis alterações nestas datas serão divulgadas em www.ifmg.edu.br/arcos/editais.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

Campus	Curso	Modalidade	Forma de Seleção	AC	Vagas Reservadas								Total de Vagas	Turno
					LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP		
Arcos	Direito	Presencial	Análise de Desempenho Escolar + Prova Presencial de Redação	25	8	1	2	2	8	0	2	2	50	Noturno

ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

A - DOCUMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CANDIDATOS

a) Foto de rosto recente com fundo branco;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto e que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio em que conste todas as séries cursadas e as respectivas escolas, sem qualquer pendência.

f) Declaração de conclusão do Ensino Médio, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”. Neste caso, no prazo máximo de trinta dias, deverá ser apresentado o Histórico Escolar, sem pendências.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (Anexo VI, no caso de pessoas menores de 18 anos, ou Anexo VII, no caso de pessoas maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal, no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

i) Certidão de nascimento ou casamento (deve ser entregue até 60 dias após a matrícula).

B - DOCUMENTOS COMUNS PARA TODAS AS COTAS

(LI_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD)

a) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio em que conste que **todas as séries foram cursadas em escolas públicas**, sem qualquer pendência.

b) Declaração de conclusão do Ensino Médio, em que conste que **todas as séries foram cursadas em escolas públicas**, sem qualquer pendência, caso não tenha os documentos solicitados no item “a”. Neste caso, no prazo máximo de trinta dias, deverá ser apresentado o Histórico Escolar, sem pendências.

C - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE RENDA

(LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD)

a) A condição de baixa renda familiar per capita inferior a 1 salário mínimo deverá ser atestada pelo **Comprovante de Cadastro no CadÚnico** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com última atualização em no máximo 24 meses da data da matrícula.

b) Caso o comprovante apresentado não permita a análise do enquadramento ou não na condição de baixa renda, outros documentos poderão ser solicitados pelo registro acadêmico, incluindo os que atestem as condições de renda de todos os membros do grupo familiar.

D - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS

(LB_PPI, LI_PPI)

a) Formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo IV).

b) SOMENTE PARA INDÍGENAS, um dos documentos a seguir:

- Declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças da comunidade indígena, conforme modelo no Anexo V.

E - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE QUILOMBOLAS

(LB_Q, LI_Q)

a) Um dos documentos a seguir:

- Declaração oficial emitida pela Fundação Cultural Palmares, atestando que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo; ou
- Declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território, conforme modelo no Anexo V; ou
- Comprovante de residência em comunidade quilombola em nome do candidato ou de seu responsável legal.

F - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(LB_PCD, LI_PCD)

a) LAUDO MÉDICO possuindo, obrigatoriamente, nível de detalhamento técnico suficiente e adequado, identificando a espécie de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, assinado por médico com formação profissional na ESPECIALIDADE aplicável ao tipo de deficiência do candidato com número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS), carimbo e data de emissão.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

Eu, _____ classificado no Processo Seletivo do IFMG
Edital _____, curso _____, Campus _____, RG
_____, CPF _____, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

NEGRO, de cor: PRETA PARDA

INDÍGENA

QUILOMBOLA

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Candidato

(obrigatória)

Assinatura do Responsável Legal

(para candidatos menores de 18 anos)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, liderança da aldeia/quilombo _____, em território indígena/quilombola _____, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena/quilombola _____, identidade Nº _____, órgão expedidor _____.

LIDERANÇA 1

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

_____, ____/____/____

Local e Data

ANEXO VI

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ
PARA CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS**

Pelo presente instrumento particular, eu _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a imagem e voz de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, do qual sou responsável legal, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ
PARA CANDIDATOS MAIORES DE 18 ANOS**

Pelo presente instrumento particular, eu _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na cidade _____, nº _____, bairro _____, estado _____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a minha imagem e voz, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII**TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS**

CONCEITO	DESCRIÇÃO	NOTA
A+	Satisfatório avançado	100.00
A Excelente		
Ótimo	Atingiu todos os objetivos (F5)	
Plenamente satisfatório	Satisfatório pleno	
Aprovado superior	Satisfatório com aprofundamento	
B+		90.00
Resultado bom Muito bom		
Atingiu a maioria dos objetivos (F4) Concluído Proficiente Apto Satisfatório médio	B Bom Significativo Aprovado Habilitado Promovido	80.00
C+	Regular para bom	70.00
B		

C Satisfatório Regular Suficiente Progressão essencial Zona de desenvolvimento proximal(ZDP)	Progressão simples Aprendizagem satisfatória Progressão satisfatória Atingiu os objetivos Resultado satisfatório(RS)	60.00
C D+ Promovido parcialmente	Aprovado com dependência Aprendizagem não satisfatória Razoavelmente satisfatório	50.00
D Sofrível Necessita de intervenção	Atingiu parte dos objetivos essenciais(F2) Fora da zona de desenvolvimento proximal (FZDP)	40.00
D-	E+	30.00
E Não satisfatório Insatisfatório Insuficiente Reprovado Retido	Não promovido Progressão não avaliada Não atingiu os objetivos essenciais Resultado insatisfatório (RI)	20.00

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Declaro que o estudante _____, RG _____
CPF _____

_____, obteve as seguintes notas:

Disciplina	Nota final do 3º Ano ou Ano/Série correspondente. (preferencialmente em escala de 0 a 100 pontos)
Língua Portuguesa (Português)	
Matemática	

Dados da escola

Instituição: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: ____

Dados do responsável pela informação

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

_____, _____
/_____/_____ Local e Data

Assinatura do declarante

*Este formulário somente será aceito com a devida assinatura do declarante e carimbo da escola.

ANEXO X
NOTAS A SEREM CONSIDERADAS NO LANÇAMENTO

1. Notas finais do Ensino Médio de quem concluiu por meio do ensino regular, EJA seriado, supletivo seriado ou formato equivalente em que estejam disponíveis as notas por ano cursado no ensino médio:
 - a) Língua Portuguesa: serão consideradas as notas finais da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) obtidas no 3º Anos do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente;
 - b) Matemática: serão consideradas as notas finais da disciplina de Matemática obtidas no 3º Anos do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente.

2. Notas finais do Ensino Médio de quem concluiu por meio de reclassificação:
 - a) Língua Portuguesa: será considerada a nota final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) obtida no último Ano/Série completamente cursado no Ensino Médio;
 - b) Matemática: será considerada a nota final da disciplina de Matemática obtida no último Ano/Série completamente cursado no Ensino Médio.

3. Notas do Ensino Médio de quem concluiu por meio de certificação específica ou modalidade em que todo ensino médio apresenta notas únicas por disciplinas:
 - a) Língua Portuguesa: serão consideradas as notas de Língua Portuguesa (ou Português) apresentadas na certificação;
 - b) Matemática: serão consideradas as notas de Matemática apresentadas na certificação.

4. As notas apresentadas através de formulário disponível no Anexo IX deste Edital serão consideradas tal como apresentadas no documento.

5. No caso dos documentos válidos obrigatórios para a inscrição, expedidos pela escola de origem do candidato, não tiverem registro da nota final, conforme solicitado, e apenas as notas parciais de cada Ano/Série correspondente, será considerada a média aritmética simples das notas.

6. Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), deverá ser feita a conversão usando a nota que consta no documento válido recebido na escola de origem, multiplicada por 100 e dividida pela maior nota possível na escala utilizada pela escola de origem.

7. Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), serão consideradas apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa e Matemática.

8. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será considerada a média aritmética das disciplinas equivalentes: Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

9. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será considerada a média aritmética das disciplinas equivalentes: Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.

10. Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos ao invés de notas será usada a tabela presente no Anexo VIII para fazer a conversão correspondente.

11. Caso a instituição de ensino de origem do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital, o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo IX, convertendo para nota numérica (0.00 a 100.00) o conceito do candidato.

Arcos, 02 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Arcos**, em 02/07/2025, às 17:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2368742** e o código CRC **D3726956**.

